

O **BANCO MODAL S.A.** e a **MODAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, isoladamente denominados simplesmente “**BANCO MODAL**” e “**MODAL DTVM**”, respectivamente, e em conjunto denominados simplesmente “**MODAL**”, devidamente habilitados a atuar como integrantes do sistema de distribuição, por conta própria e de terceiros, na negociação de ativos financeiros e valores mobiliários nos mercados regulamentados vêm, por meio deste instrumento, e em atendimento ao disposto nas Regras e Procedimentos para Transparência na Remuneração dos Distribuidor da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - ANBIMA, divulgar informações relativas à remuneração recebida, direta ou indiretamente, na atividade de distribuição de produtos de investimento (“Distribuição”).

1. ASPECTOS GERAIS

Na atividade de Distribuição, o **MODAL** é autorizado perante a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) a realizar a distribuição de valores mobiliários, e por consequência, também participa dos mercados administrados pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, devendo observar o disposto na Resolução CVM 35/2021 e Resolução CVM 30/2021, conforme alteradas, além de todas as demais regulamentações que tratem sobre o tema de distribuição.

A atividade de Distribuição consiste na oferta de produtos de investimento de forma individual ou coletiva, resultando ou não em aplicação de recursos, assim como a aceitação de pedido de aplicação por meio de agências bancárias, plataformas de atendimento, centrais de atendimento, canais digitais, ou qualquer outro canal estabelecido para este fim, assim como atividades acessórias prestadas aos clientes, tais como manutenção do portfólio de investimentos e fornecimento de informações periódicas acerca dos investimentos realizados.

O **MODAL** distribui títulos e valores mobiliários emitidos e/ou administrados por seu Conglomerado e por terceiros. Parte dos Produtos de Investimentos de terceiros distribuídos concorrem com os do **MODAL**, exclusivamente em relação as suas naturezas, a exemplo do CDB e Fundos de Investimento, sendo que a escolha do produto será feita a exclusivo critério do cliente, de acordo com o seu perfil de investimentos.

O **MODAL** disponibiliza atendimento via plataformas digitais e assessores de investimento próprios e terceiros, permitindo que os clientes tenham acesso às informações necessárias para tomada de decisão na hora de investir.

A seleção de produtos leva em conta aspectos técnicos, tais como, mas não se limitando, o risco do produto e das instituições relacionadas ao produto, contribuição do produto para a diversificação de risco da carteira dos clientes e cenários macro e microeconômicos. A governança interna estabelece diretrizes para a seleção de produtos tanto os de prateleira quanto de recomendação, por meio de processo de avaliações internas, incluindo *Due Diligence*.

2. FORMA DE REMUNERAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PELA DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INVESTIMENTOS

Os valores cobrados pelo **MODAL** são refletidos integralmente para os segmentos de negócios responsáveis pelos clientes.

Assim, os tipos de remuneração recebidas pelo **MODAL** na Distribuição são classificados, conforme segue:

- Pelo **BANCO MODAL**
 - I. Spread

- Pela **MODAL DTVM**
 - I. Percentual da taxa de administração;
 - II. Percentual da taxa de performance;
 - III. Spread;
 - IV. Taxa de distribuição:
 - (i) Quando realizada por assessores de investimentos próprios, não possui remuneração diferente de acordo com o Produto de Investimento distribuído ou modalidade de Produto de Investimento distribuído;
 - (ii) Quando realizada por agentes autônomos contratados, sua remuneração poderá ser diferente de acordo com o produto de Investimento distribuído, utilizando-se os seguintes formatos:

- a. Comissões sobre as receitas da **MODAL DTVM**, auferidas de negociação de valores mobiliários em ambiente de negociação;
- b. Comissões sobre as operações com Títulos de Renda Fixa Públicos e Privados, incidindo sobre a operação de venda do título para os clientes; e
- c. Comissões para a distribuição de fundos de investimento, com base na taxa de administração e/ou performance dos fundos.

Nos casos de Distribuição de Fundos de Investimento próprios e de Produto de Investimento de emissão do **MODAL**, os ganhos obtidos com a Distribuição de Produtos de Investimento e operações realizadas são destinados ao seu Conglomerado, que o remunera.

3. POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSES

A adoção de medidas que visem mitigar riscos relacionados a conflitos de interesse é uma das linhas orientativas do **MODAL**, visando assegurar tratamento equitativo a seus clientes. Para tanto, adota diversos processos internos, todos norteados por seu Código de Ética e Conduta. Destaca-se que o **MODAL** não recomenda produtos de investimento a clientes em virtude do recebimento de remuneração, rebates ou comissões, tampouco em relação ao emissor ou contraparte na operação.

Quanto a fundos de investimento, os times de gestão, administração fiduciária e distribuição são segregados de formas física e lógica, preservando informações confidenciais e restringindo o acesso a arquivos, além de estarem conforme com as boas práticas de “*Chinese wall*”, as regulamentações da CVM, e as práticas recomendadas pela autorregulação do mercado.

O **MODAL** mantém Políticas de *Due Diligence*, que estabelecem diretrizes para contratação e manutenção dos agentes autônomos e demais parceiros, abrangendo aspectos reputacionais, operacionais e regulatórios, assim como a análise sobre conflitos de interesses que possam impactar o relacionamento ou a oferta dos produtos de investimento. Além destes, o **MODAL** tem estabelecido processo de avaliação interna de seus colaboradores, por meio de processo de *Know Your Employee*.

4. AÇÕES MITIGADORAS

No intuito de mitigar o risco de ocorrência de conflitos de interesses que possam existir em virtude da forma de remuneração recebida, o **MODAL** não impõe metas aos profissionais na distribuição de produtos de investimentos, sendo estabelecida tabela padrão de remuneração, sem incentivos diferenciados por Produto de Investimento. Dessa forma, independentemente do **MODAL** distribuir títulos ou valores mobiliários de carteira própria, de terceiros ou de emissão de empresas integrantes do Conglomerado, não há impactos na remuneração dos profissionais envolvidos na distribuição.

O **MODAL** também acredita que a capacitação e o conhecimento técnico são os maiores vetores para que os clientes possam identificar e questionar eventuais conflitos, por isso, disponibiliza plataforma educacional completamente gratuita aos seus clientes, além de diversos conteúdos educacionais apresentados por seus parceiros nas diferentes plataformas digitais.

Ademais, a **MODAL DTVM** faz a recomendação de investimentos por meio de carteiras recomendadas, buscando uma relação eficiente e equilibrada entre risco e retorno, tendo como base cada perfil do investidor e aspectos como o (i) qualitativo, que leva em consideração os fundamentos da economia, bem como, pelo comportamento dos ativos financeiros; (ii) quantitativo, via instrumento algorítmico/matemático que gera a melhor combinação por classes de ativos para um dado risco tolerado para cada perfil de investidor.

Para conhecer mais sobre os produtos de investimento disponíveis no mercado, acesse o portal de educação financeira da ANBIMA “Como Investir” em www.comoinvestir.com.br.